



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 2-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PAG. PAG. PAG.

Poder Executivo..... 1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.700, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre limitação da despesa pública para o início do exercício de 2021, e dá outras providências.

OVICE-GoVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GoVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, e os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de empenhos, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no limite de 1/12 (um doze avos) das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, até que sejam publicados a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

§1º O disposto no caput não se aplica às despesas:

- I - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal e aos órgãos do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- II - referentes aos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares, nos termos dos §§15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III - com programas de trabalho custeados com recursos de convênios e operações de crédito;
- IV - de amortização, juros e encargos da dívida pública;
- V - decorrentes de sentenças judiciais;
- VI - de pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados à folha pagamento;
- VII - do Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público - PASEP;
- VIII - referentes a recursos próprios, diretamente arrecadados, das unidades e os dos fundos especiais;
- IX - relativas ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, da Secretaria de Estado de Educação;
- X - do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA;
- XI - do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;
- XII - da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- XIII - custeadas com recursos próprios da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal;
- XIV - das Unidades Administrativas integrantes do Orçamento de Investimento e Dispendio; e
- XV - demais despesas obrigatórias constantes do Anexo VI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020.

§2º A liberação das dotações referentes aos grupos investimentos e inversões financeiras fica integralmente postergada até a publicação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os secretários de Estado e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância da priorização das despesas administrativas do órgão e as voltadas à continuidade da prestação de serviços públicos, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos até a publicação do Decreto de que trata o caput do art. 1º, relativos ao grupo de natureza de despesa "Outras Despesas Correntes", estarão sujeitos ao limite de que trata o caput do art. 1º.

Art. 4º Excepcionalmente, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mediante solicitação formal do titular da unidade orçamentária, poderá autorizar a emissão de empenho em valor superior ao limite de que trata o art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação